

Contratada: Torpedo Comercio de Computadores Eireli
CNPJ: 21.435.693/0001-15
Objeto: Aquisição de Ribbon
Valor Contratado: R\$ 1.644,00
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 339030601
Data da Assinatura: 03/06/2019
Empenho: 25116700/2019
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II Lei 8.666/93
ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Extrato de Contrato
Contrato 04/2019 - FM
Processo: 2019.1.1048.5.8
Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Desintec Serviços Tecnicos Ltda.
CNPJ: 58.408.204/0001-46
Objeto: Serviço de desratização e dedetização
Valor do Contrato: R\$ 1.650,00
Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272
Classificação da Despesa Orçamentária: 339039361
Data da Assinatura: 04/09/2019
Prazo de Vigência: O Prazo de entrega é de 6(seis) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

Extrato de Convênio
Convênio Acadêmico Internacional
Processo: 19.1.01475.5.3
E-Convênio: 45340
Parceiros: Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina, da Universidade de Lisboa (Portugal) e outras instituições.

Objeto: Protocolo de Intenções entre a FMUSP, a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Portugal) e outras instituições nacionais e internacionais visando à constituição da Rede de Cooperação das Escolas Médicas de Língua Portuguesa “Codem-LP”.

Data da assinatura: 14-11-2019
Vigência: 14-11-2019 a 13-11-2024
ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Extrato de Contrato
Contrato de Serviço - Dispensa
Contrato 08/2019 - FM
Processo: 2019.1.1194.5.4
Contratante: Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo.

Contratada: CCL Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 00.236.854/0001-71
Objeto: Serviço de certificação para equipamentos.
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 339039801
Data da Assinatura: 06-11-2019
Prazo de Vigência: O prazo de entrega é de 6 meses, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Extrato de Contrato
Contrato de Serviço - Dispensa
Contrato 09/2019 - FM
Processo: 2019.1.641.5.7
Contratante: Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo.

Contratada: CCL Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 00.236.854/0001-71
Objeto: Serviço de Manutenção de Câmara de Segurança.
Valor do Contrato: R\$ 13.467,13.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 339030501
Data da Assinatura: 06-11-2019

Prazo de Vigência: O prazo de entrega é de 6 meses, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho do Superintendente “pro tempore”, de 4-2-2020

Ratificando, no Processo 19.1.958.61.1, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6.561/2014.

Contratada: Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda.

Valor: R\$ 43.725,00
Extrato de Contrato
Processo 19.1.818.61.5
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços 00046/2019-HRAC

Objeto: Serviço Terceirizado de Exame Laboratorial.
Contratada: Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia de Bauru Ltda.

Contrato 18/2020
Valor total do contrato: R\$ 12.000,00
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.14
Data da assinatura: 3-2-2020

Extrato de Contrato
Processo 2020.1.67.61.1
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços 00047/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Lâmina para Tricotomizador Cirúrgico e Matriz de Enxerto Dural.

Contratada: Bace Comércio Internacional Ltda.
Contrato 19/2020
Valor total do contrato: R\$ 12.000,00
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Data da assinatura: 4-2-2020

Extrato de Contrato
Processo 2019.1.892.61.0
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços 00044/2019-HRAC
Objeto: Fornecimento de Lâmina para Tricotomizador Cirúrgico e Matriz de Enxerto Dural.
Contratada: Bace Comércio Internacional Ltda.
Contrato 19/2020
Valor total do contrato: R\$ 12.000,00
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Data da assinatura: 4-2-2020

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato
Processo: 2018.1.2409.62.2
Contratante: Hospital Universitário, da USP.
Contratado: Guaru Pão Indústria e Comércio Ltda.
Pregão: 266/18
Contrato: 006/2019
Objeto: Termo de encerramento do contrato objetivando o fornecimento e mini-pão, pão.

Parecer Jurídico: Pg.P 2820/15 - RUSP, de 16-9-2015.
Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 -
Fonte de Despesa 1 ou 4 - Item de Despesa 3.3.90.30.10
Valor Global do Contrato: R\$ 20.700,00
Data da assinatura: 31-01-2020.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria do Diretor do Instituto de Bociências da Universidade de São Paulo, de 5-1-2020

Designando, os alunos abaixo relacionados para atuarem junto aos respectivos Departamentos na qualidade de Alunos Monitores remunerados:
BOTÂNICA: Lene Clara de Melo dos Santos, Lucas Bernardinelli de Souza, Leydson Gabriel Alves de Lima, Alexander Kenichi Terase Moriya, Marília Spada Mastrocolla, João Pedro de Mesquita Pereira, Luiz Henrique Machado de Sousa e Mariana Oliveira da Silva no período de 01-03 a 30-06-2020;
ECOLOGIA: Demetrius Rafael Tonin Ferreira, Andressa Sales Garcia, Danilo Camargo Fernandes, Maria Julia Lobato Viotti e Marina Bowkunovicz Marcon no período de 01-03 a 30-06-2020;
FISIOLOGIA: Amanda Marques Nunes, Lucas dos Reis Santana Rodrigues, Isabella de Oliveira Pitorri e Henrique Retti de Andrade no período de 01-03 a 30-06-2020;
GENÉTICA E BIOLOGIA EVOLUTIVA: Marco Antonio Tramontano, Luca Paulino Otvos, Marina Ponce Garcia, Andre Arruda Lima, Gabriel Augusto Ramos Cassoni e Louise Mamedio Schneider no período de 01-03 a 30-06-2020;
ZOOLOGIA: Bruna Freire Soares, Ana Ghion Prado e Helio Giugliano de Souza Junior, no período de 01-03 a 30-06-2020;
DISCIPLINAS INTERDEPARTAMENTAIS: Beatriz Toledo Akiti, Felipe Kenji Honda e Natalia dos Santos Silva Vieira no período de 01-03 a 30-06-2020;
ESTAÇÃO BIOLOGIA: Hilton Pires de Camargo Júnior, Mariana Carvalho Santos e Victor de Napole Gregolin no período de 01-01 a 30-06-2020.
Republicada por conter incorreções.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Extrato de Convênio
Convênio nacional de pesquisa entre o Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo e a Eurofarma Laboratórios S/A
Processo: 2018.1.00067.42.2
Documento: 1007155 (Portal de Convênios)
Objeto: Desenvolvimento de ensaio fenotípico e estudos de deconvolução de alvo para biofilmes de S. aureus e S. epidermidis
Coordenador: Gabriel Padilla Maldonado, Departamento de Microbiologia
Vigência: 06/04/2018 a 05/02/2019
Data de assinatura: 06/04/2018

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

Portaria IEA-2, de 4-2-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, gestão 2020-2024

A Comissão Eleitoral do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, composta pelos professores Janina Onuki (IRI-USP), na qualidade de presidente, Alicia Juliana Kowaltowski (IQ-USP), Luiz Bevilacqua (UFRJ), Marcos Silveira Buckeridge (IB-USP) e Sérgio França Adorno de Abreu (FFLCH-USP), com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º A eleição para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IEA-USP será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 12 a 16 desta Portaria.

Parágrafo único Caracteriza-se excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º O primeiro turno será realizado das 13h às 15h do dia 10-3-2020.

§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º Se houver necessidade de segundo turno, ele será realizado no mesmo dia, das 15h30 às 17h30.

Artigo 3º A condução do processo eleitoral está a cargo da Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor, conforme disposto no § 7º do artigo 46-A do Regimento Geral.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Sala da Assistência Acadêmica do IEA, de 11-2-2020 a 20-2-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º Os candidatos deverão ser Professores Titulares ou Professores Associados 3 da Universidade.

§ 2º A Comissão Eleitoral divulgará, até as 17h do dia 27-2-2020, no site do Instituto, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º Os eventuais recursos serão recebidos até as 17h do dia útil subsequente à divulgação das chapas deferidas, e decididos de plano pela Comissão Eleitoral.

Artigo 5º Os candidatos poderão considerar os seguintes documentos na elaboração dos programas de gestão:

I Regimento Interno do IEA (http://e.usp.br/If60)

II Parâmetros Institucionais (http://e.usp.br/If5-)

III Parecer da Comissão de Assesores Externos do 4º Ciclo de Avaliação Institucional da USP 2010-2014 (http://e.usp.br/If5z)

IV Projeto Acadêmico 2018-2022 (http://e.usp.br/If5y)

V Dossiê IEAs: Ciência e Sociedade - Revista Estudos Avançados, Edição 73 (http://e.usp.br/If61)

VI Relatórios de Atividades (http://e.usp.br/If62)

Parágrafo único – O programa de gestão deve ter até 20 mil caracteres.

Artigo 6º Os docentes que exercerem, nas unidades que possuam membro no colégio eleitoral, as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, e que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

Artigo 7º – Não poderá ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º O colégio eleitoral será composto da seguinte forma:

I pelos membros do Conselho Deliberativo do Instituto;
II pelo Presidente da Comissão de Pesquisa do Instituto;
III pelos ex-membros do Conselho Deliberativo, ex-Diretores e ex-Vice-Diretores do Instituto;

IV pelos Diretores das Unidades e representantes das respectivas Congregações no Conselho Universitário.

§ 1º Não será privado do direito de votar o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.

§ 2º O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Comissão Eleitoral, até o dia 3-3-2020, pelo e-mail academi-coeia@usp.br.

§ 3º O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

§ 4º O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder participar da eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 A Seção Técnica de Informática do IEA encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 12 – A votação convencional será realizada no mesmo dia e horário da votação eletrônica na sede do IEA, localizada na Rua da Praça do Relógio, 109, térreo, Butantã, São Paulo/SP.

Artigo 13 – Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, presidida por um docente, que terá 2 mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo administrativo do Instituto.

Artigo 14 A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º Antes de votar, o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 15 A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Artigo 16 A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DOS RESULTADOS

Artigo 17 A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 18 Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Diretoria do Instituto, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 20 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 21 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Sétimo Termo de Aditamento de Contrato
PROCESSO 16.1.514.46.0 – Num. 19.1.37.46.0
CONTRATO 00010/2016 - IQ
7º TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA(O) Instituto de Química E A EMPRESA Alpr Elevadores Ltda - Epp
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR.
1. Altera a cláusula V- do Contrato, firmado em 21/11/2016, que passa a ter a seguinte redação:
O valor mensal a ser pago pelo presente contrato é de R\$ 532,21. O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.386,52.

A despesa onerará o Subelemento Econômico 33903980 Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1.968.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria IRI-1, de 4-2-2020

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais, considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 8º, e o artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, bem como o artigo 1º, inciso II, letra “I”, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Instituto de Relações Internacionais, da USP, que tem como objetivo receber e examinar os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo IRI, por meio de compras, conforme especificações contratadas.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes funcionários: Baltazar Batista da Silva, Daniel D’Artagnan Augusto Pereira, Gilmar Santos Motinho, Igor Maciel, Reinaldo Ferreira de Lima, Rodrigo Miyasaki Rodrigues e Vitor Queiróz.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 3-2-2020

Ratificando, com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação da Diretora do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP Biblioteca Central Cesar Lattes, objetivando a Renovação de assinatura de periódicos científicos internacionais on-line para 2020, junto à Dotlib Information LLC.

Processo 16P-24739/2019.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Resumo de Contrato
CONTRATO 15/2020 – PROCESSO: 16 – P 25208/2019 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: PROQUEST LLC. – OBJETO: acesso eletrônico a base de dados online – VALOR DO CONTRATO: US\$ 169.030,00 – MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com base no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8666/93 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305 – ELEMENTO ECONÔMICO: 3339-43 – VIGÊNCIA: será a partir da data de assinatura até 31/12/2020 – ASSINATURA: 31/01/2020.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

O Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, nos termos da Deliberação Consu-A-35, de 26-11-2013, comunica que ficam convocados os discentes da FEEC para a eleição de seus respectivos representantes na Congregação, quais sejam:

- 2 Representantes do corpo discente do curso de Graduação em Engenharia Elétrica e seus respectivos suplentes;
- 2 Representantes do corpo discente do curso de Graduação em Engenharia de Computação (modalidades AX ou AB) e seus respectivos suplentes;
- 2 Representantes do corpo discente do Programa de Pós-Graduação e seus respectivos suplentes.

A eleição eletrônica ocorrerá nos dias 23, 24, 25 e 26-3-2020, das 9h do dia 23 de março, às 9h às 9h do dia 26 de março, para alunos de pós-graduação e alunos de graduação dos cursos diurno e noturno.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Rescisão Unilateral
Processo 27P-21701/2018 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estaturiamente representada, com base no art. 77, 78, inciso I e II e art. 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir parcialmente as autorizações de fornecimento 10855/2019 e 12595/2019, celebradas com a empresa CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução UNESP 14, de 4-2-2020

Dispõe sobre a criação do Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano, a partir da fusão do Departamento de Psicologia da Educação e do Departamento de Educação Especial, da Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (Cepe), em sessão de 10-12-2019 (Despacho 303-2019-CEPE/SG), e considerando o Despacho 4-2020-CEPE/SG baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado, nos termos do artigo 52 do Estatuto da Unesp, o Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano junto à Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília, resultante da fusão do Departamento de Psicologia da Educação e do Departamento de Educação Especial, constantes do anexo XVI da Resolução Unesp 5, de 6-4-1977.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 149-2020-FFC)

Portaria UNESP 52, de 4-2-2020

Designa os Membros da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), para o exercício de 2020

O Vice-Reitor no Exercício da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, no uso das atribuições previstas no artigo 34, inciso XXIII, do Estatuto da UNESP, combinado com o disposto na Resolução UNESP 84, de 4-11-1999, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados para o exercício de 2020 para compor a Comissão Permanente de Avaliação, os seguintes membros:

Professor Doutor CARLOS GILBERTO RAETANO, RG 12.373.298-0;

Professor Doutor CARLOS JOSÉ LEOPOLDO CONSTANTINO, RG 19.998.983-7;

Professora Doutora DORIS HISSAKO MATSUSHITA, RG 13.914.236-8;

Professora Doutora ELIDIANE CIPRIANO RANGEL, RG 17.858.295;

Professor Doutor JEAN MARCEL CARVALHO FRANÇA, RG 18.021.916-9;

Professora Doutora MARIA CELIA BERTOLINI, RG 6.077.299-2;

Professora Doutora MARILDA DA SILVA, RG 11.244.468;

Professor Doutor OSVALDO LUIS MANZOLI, RG 15.995.938;

Professora Doutora PAULA RAHAL